



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2011 DE 30 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

JOSE CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Itaporanga aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criado o seguinte cargo para efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itaporanga:

Qtde	Cargos	Carga Horária	Vencimentos	Nível	Escolaridade
01	MONITOR DE INFORMÁTICA	40 h/s	R\$ 725,59	25	Ensino Médio Completo

Artigo 2º. As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotação do orçamento vigente.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, 30 de Junho de 2011.

JOSE CARLOS DO NUTE RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e Publicada nesta Diretoria na data supra

DAVID TADEU RODRIGUES
Secretario Municipal da Administração